

DECRETO Nº. 02/2021.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de recadastramento dos servidores: efetivos, aposentados, pensionistas, da prefeitura municipal de Calumbi e dá outras providências.

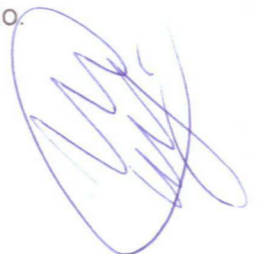
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais em vigor que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos efetivos, aposentados, pensionistas, da Administração Direta e Indireta do Município de Calumbi/PE.

CONSIDERANDO, que, para esse fim, se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

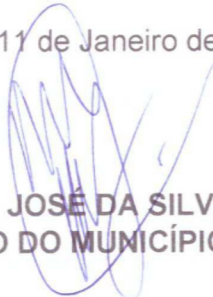
Art. 1º. Determinar a obrigatoriedade do recadastramento para todos os servidores efetivos, aposentados, pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Calumbi/PE, na forma e datas previstas pela instrução normativa emitida posteriormente pela Secretaria Municipal de Administração.



Art. 2º. O não cumprimento das obrigações contidas no Art. 1º poderá acarretar na suspensão do salário até a regularização das respectivas pendências, sem prejuízo das demais providências se se fizerem necessárias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Calumbi/PE, em 11 de Janeiro de 2021.



ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO